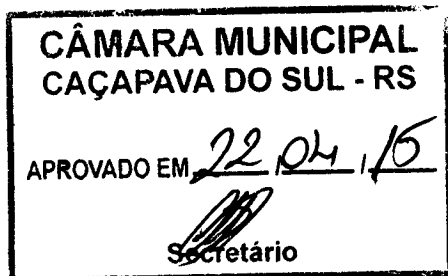




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

PROJETO DE LEI Nº.: 3851 /2015.



Altera a Lei nº 3266, de 03 de dezembro de 2013 que “Concede ajuda pecuniária de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que exercem atividades no Município de Caçapava do Sul”, e dá outras providências.

**Art. 1º** - O Artigo 2º, inciso I e II, da Lei nº 3266, de 03 de dezembro de 2013 que concede ajuda pecuniária de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que exercem atividades no Município de Caçapava do Sul, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.2º**.....

I – Ajuda moradia: R\$ 1077,00 (um mil e setenta e sete reais).

II – Ajuda alimentação: R\$ 900,00 (novecentos reais).

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos.....dias do mês de..... do ano de 2015.**

**Otomar Vivian  
Prefeito**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**Justificativa**

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa alterar os valores de custeio das despesas de moradia e alimentação dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que exercem suas atividades em nosso Município.

Justifica-se o Projeto de Lei, tendo em vista o índice de inflação do período em 7,12 % (sete vírgula doze por cento), reajuste sugerido para o auxílio moradia.

Quanto ao reajuste concedido ao auxílio alimentação, devido a defasagem dos valores e também do valor concedido pelos Municípios da região aos médicos participantes do Projeto, o novo valor sugerido é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Vale ressaltar que essa medida tem amparo na Portaria Nº 2.715, de 13 de novembro de 2013 do Ministério da Saúde.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 15 de abril de 2015.

  
Otoman Vivian,  
Prefeito



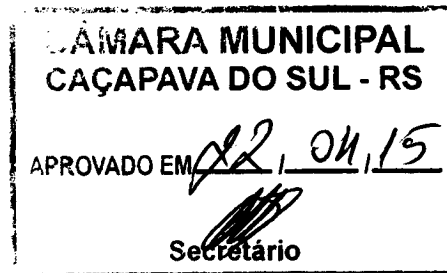
# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PROJETO DE LEI Nº 3851 /2015**  
**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**PARECER JURÍDICO**



Vem para parecer desta Assessoria Jurídica ( art. 78, I do Regimento Interno ), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, **que concede ajuda pecuniária de moradia e alimentação aos médicos do Projeto MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, que exercem atividades no Município e dá outras providências.**

O Projeto altera o art. 2º, incisos I e II da Lei Municipal nº 3266/2013, que passam a vigor com a seguinte redação: Inc. I – Ajuda Moradia: **R\$ 1.077,00** e Inc. II – Ajuda Alimentação: **R\$ 900,00**. Sua Justificativa informa que o aumento da Ajuda Moradia deve-se a inflação do período que foi de 7,2% e, que o aumento na Ajuda Alimentação deve-se ao fato de que o valor encontra-se em defasagem em relação aos outros Municípios da região participantes do Projeto que é de R\$ 900,00.

A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao Município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local. Já o seu art. 44 informa que a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na Lei Orgânica.

Pelo acima exposto, percebe-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 22 de abril de 2015

  
Bel. Luiz Pinto Torres  
Assessor Jurídico



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CÂMARA MUNICIPAL  
CAÇAPAVA DO SUL - RS

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3851/2015

APROVADO EM

22, 04, 15

Autor: Poder Executivo

Secretário

“Altera a Lei nº 3266, de 03 de dezembro de 2013 que “Concede ajuda pecuniária de moradia e alimentação aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que exercerem atividades no Município de Caçapava do Sul”, e dá outras providências”.

### Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		
Relator	Peter Linhares	SDD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		

Sala das Sessões, 22 de abril de 2015